



FORTUNE GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS



Objetivo: a presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade e aqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

Abrangência: as diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, inclusive, se os investimentos realizados forem feitos por meio de classes de fundos de investimento restritas ou exclusivas ou, ainda, por meio de pessoa jurídica da qual detenha o controle ou influência significativa, hipóteses em que a existência deverá ser comunicada ao Compliance.

A presente Política se aplica ainda aos investimentos no âmbito do mercado financeiro e de capitais de titularidade de parentes dos colaboradores, tais como seus dependentes, descendentes, cônjuges ou companheiros. Nesse caso, o colaborador responsável pelo fornecimento de informações, na forma e prazo definido pelo Compliance.

Normas de Conduta: os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Sociedade, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, conseqüentemente, o seu desempenho junto à Sociedade, devem ser evitados.

O colaborador não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Sociedade para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

É vedada em qualquer hipótese, inclusive para fins dos investimentos pessoais dos colaboradores, a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, a manipulação de preços, a realização de operações fraudulentas ou o uso de práticas não equitativas.



Tais práticas são consideradas infrações graves pela Lei nº 6.385 e estão sujeitas à inabilitação ou multa, sem prejuízo do alto dano reputacional ao colaborador e à Sociedade. Deste modo, é de suma importância que os preceitos e restrições definidos nesta Política sejam observados fielmente pelos colaboradores da Sociedade, sendo reportada ao Compliance qualquer situação sensível ou eventuais dúvidas.

Metodologia: o colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação e que as operações efetuadas pelo colaborador estejam em concordância com esta Política de Investimentos Próprios.

Os investimentos em ações, títulos ou valores mobiliários, assim como modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações, inclusive IPOs, são permitidos mediante prévia aprovação do Compliance e desde que a posição seja mantida pelo prazo mínimo de 1 (um) mês.

A venda de posições em ações ou outros títulos, valores mobiliários, modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações detidas pelos colaboradores previamente ao seu ingresso devem ser aprovadas pelo Compliance previamente e executadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da aprovação.

Investimentos pessoais em cotas de fundos de investimento de qualquer espécie, geridos por terceiros, são permitidos, exceto nos casos em que o colaborador detenha poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão do fundo.

A aplicação nos fundos sob gestão da Sociedade é permitida, desde que o colaborador não esteja de posse de informação material não pública, ou seja, aquelas que se levadas a conhecimento público podem gerar variação no valor do ativo ou, ainda, não possua informação privilegiada em razão da sua atuação na Sociedade.

Não há restrição quanto aos investimentos em Seguros de Vida e Previdência, Poupança ou Capitalização, além de ativos de renda fixa de alta liquidez, independente dos seus prazos, tais como títulos públicos e CDBs emitidos por instituições financeiras, bem como outros ativos não expressamente vedados por esta Política.

Excepcionalmente, determinadas operações poderão ser realizadas em nome próprio dos colaboradores, desde que prévia e expressamente aprovadas pelo responsável pelo compliance e não configurem situação de conflito com as carteiras administradas pela Sociedade.

Para fins de autorização das operações excepcionais, o compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

(i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;



(ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e

(iii) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

As posições detidas quando do início do vínculo com a Sociedade podem ser mantidas, desde que informadas ao Compliance no ingresso na Sociedade, assim como previamente à sua venda.

Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria: a Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança ou fundos de investimento, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais. Sem prejuízo, as mesmas restrições estabelecidas acima se aplicam para a alocação dos recursos em tesouraria.

Monitoramento: compete ao Compliance a coleta anual de declarações de conformidade, conforme Anexo I, na qual os colaboradores da Sociedade atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

Sem prejuízo, o Compliance poderá solicitar aos colaboradores procuração para obtenção de extrato das respectivas aplicações junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. As carteiras das classes exclusivas/restritas informadas serão monitoradas por meio das informações disponíveis no site da CVM.

Responsabilização: as regras de que trata esta Política serão objeto de treinamento anual, ao qual todos os colaboradores são submetidos.

Qualquer ato ou omissão que venha a ferir qualquer uma das cláusulas presentes nesta Política será tratado como infração grave, sujeitando o Colaborador à demissão/exclusão por justa causa.

O descumprimento de qualquer das disposições da presente Política estará sujeito a apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

A Sociedade não se responsabilizará pelos atos dos seus colaboradores que infringam essa Política, devendo o Colaborador indenizar a Sociedade por quaisquer perdas e danos incorridos, inclusive decorrentes de processos judiciais ou administrativos nos quais a Sociedade seja envolvida em função da conduta do Colaborador.



Manutenção de Arquivos: o Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como as declarações de conformidade coletadas anualmente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos ou em período menor, sendo coletada a adesão dos seus colaboradores a cada nova atualização. A versão vigente será publicada no site da Sociedade e enviada à ANBIMA.



Anexo I

DECLARAÇÃO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

Pelo presente, na qualidade de colaborador da FORTUNE GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“Sociedade”), serve-se desta declaração para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, bem como dos seus dependentes, descendentes, cônjuges ou companheiros encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Próprios (versão: [MÊS]/[ANO]).

Declara ainda que, nesta data: (i) seu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detém nos mercados financeiro e de capitais.

Ativo	Valor (R\$)

Declara, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades do Manual, mas também às penalidades da Lei.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano]

[NOME DO COLABORADOR]